

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 452, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.960

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARGETAS EM RUAS DOS PATRIMÔNIOS E VILAS - DA CIDADE, AINDA NÃO DOTADAS DESSE MELHORAMENTO.

19
706 55.º + 107
H

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, por administração direta, os serviços de colocação de 10.000 - (DEZ MIL) metros de guias e sargetas em ruas dos patrimônios e vilas da cidade, ainda não dotadas desse melhoramento.

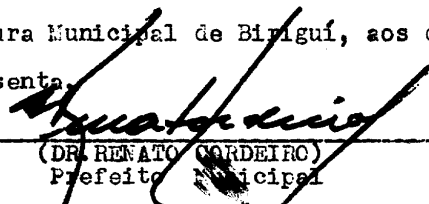
ARTIGO 2º -- Fica totalmente anulada a verba ----- 214/8-81-4 -- Despesas Diversas - item "b", do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade - um crédito de Cr. \$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à verba 214/8-81-4 -- Despesas Diversas - item "a", do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o Artigo 2º.


ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de novembro de mil novecentos e sessenta.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos doze de novembro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.



(INGRID A.P. STÜHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura